



MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DAE – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA

PROCESSO SELETIVO UFF - SiSU 2018 - 2ª Edição

COMUNICADO OFICIAL Nº 2

A Universidade Federal Fluminense, por meio do Departamento de Administração Escolar – DAE, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições da legislação em vigor, informa as seguintes alterações:

- 1- Altera a redação dos subitens **6.3**, **6.3.1**, **6.3.2** e **6.3.5** constante do Edital do Processo Seletivo SISU 2018 – 2ª Edição, publicado em 11 de junho de 2018, que passam a ter a seguinte redação:

6.3. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - Políticas de Ação Afirmativa L2, L6, L10 ou L14

6.3.1. O candidato deverá comprovar que pertence ao grupo de pretos, pardos ou indígenas, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012 e a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, nº 9.029, de 13 de abril de 1995, nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 10.778, de 24 de novembro de 2003. Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.3.2. O candidato passará por procedimento de heteroidentificação complementar à Autodeclaração dos candidatos negros e indígenas, que será realizada por Comissão designada pela UFF para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da Política de Ação Afirmativa. A Comissão utilizará o critério identitário/fenotípico, conforme o Estatuto de Igualdade Racial, disponível para consulta em <<http://www.seppir.gov.br>>.

6.3.5. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a negros (pretos e pardos) e indígenas, o candidato em um único dia poderá ser avaliado em até duas fases.

6.3.5.1 Primeira Fase: o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO/RACIAL, conforme modelo disponível no Anexo XV do Comunicado Oficial nº 1 do Processo Seletivo SISU 2018 – 2ª Edição. Nesta fase, o candidato poderá apresentar adicionalmente original e cópia dos seguintes documentos públicos que corroborem a veracidade da Autodeclaração:

- a)** Documento de Identificação Civil no qual conste a cor;
- b)** Certificado de Reservista no qual conste a cor;
- c)** Certidão de Nascimento ou Casamento de inteiro teor na qual conste a cor;
- d)** Documento escolar emitido exclusivamente por escola pública no qual conste a cor;
- e)** Formulário de adoção das varas da infância e adolescência, no qual conste a cor;
- f)** Documento oficial que comprove a aprovação em processo seletivo para cotas étnico-raciais.

Após a entrega, a Comissão de Heteroidentificação analisará a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO/RACIAL tendo como base os critérios identitários/fenotípicos e quando for o caso, analisará também documentos adicionais apresentados pelo candidato. O candidato poderá ser considerado **APTO** ou **NÃO APTO**. O candidato

considerado **APTO** deverá finalizar a sua pré-matrícula e o candidato considerado **NÃO APTO** nesta fase deverá realizar obrigatoriamente a **Segunda Fase**.

6.3.5.2. Segunda Fase: o candidato considerado **NÃO APTO** na Primeira Fase em relação aos critérios identitários/fenotípicos, passará por entrevista filmada, sendo as imagens utilizadas apenas para os fins previstos no Edital, preservado o sigilo das mesmas.

2- Altera a redação do subitem **2.1** constante dos **Anexos V e IX** e do subitem **3.1** constante dos **Anexos III e VII** do Comunicado Oficial nº 1 do Processo Seletivo SISU 2018 – 2ª Edição, publicado em 11 de junho de 2018, que passam a ter a seguinte redação:

O candidato poderá apresentar adicionalmente original e cópia dos seguintes documentos públicos que corroborem a veracidade da Autodeclaração:

- a)** Documento de Identificação Civil no qual conste a cor;
- b)** Certificado de Reservista no qual conste a cor;
- c)** Certidão de Nascimento ou Casamento de inteiro teor na qual conste a cor;
- d)** Documento escolar emitido exclusivamente por escola pública no qual conste a cor;
- e)** Formulário de adoção das varas da infância e adolescência, no qual conste a cor;
- f)** Documento oficial que comprove a aprovação em processo seletivo para cotas étnico-raciais.

3- As demais disposições permanecem inalteradas.

Niterói, 13 de junho de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO